

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a escolha da proposta de menor preço global para execução, sob o regime de empreitada por preço global, para **Ampliação da Rotatória da Praça do Maçom**. Incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão-de-obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços e em conformidade com os requisitos previstos no Edital, localizada na intercessão da Avenida Dr. Carlos Burgos com o início da Rua Portugal, no loteamento Nardini, Amparo, SP. **(-22.7111600 , -46.7813120)**.

1.2 O valor estimado do contrato para execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 673.802,20** onde estão contemplados taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), a saber: manutenção de canteiro inclusive administração local, mobilização necessária de pessoal e equipamentos, administração local e central da construtora, equipamentos gerais não incluídos no custo direto, despesas com refeições e alojamentos, despesas financeiras, fatores de risco e imprevistos, além do lucro esperado pelo contratado.

1.3 As empresas proponentes **poderão** visitar os locais das obras a fim de tomarem conhecimento das condições e exigências do Edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A CONTRATADA manterá à testa dos serviços nas obras, um Engenheiro preposto, Idôneo, que a representará integralmente, em todos os seus atos, de modo que toda comunicação feita ao preposto, será considerada como feita à CONTRATADA. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada pela CONTRATADA.

2.2 Os serviços desta licitação será executado em propriedade pública do Município de Amparo, de acordo com a programação a ser estabelecida, sendo parte integrante dos mesmos:

2.2.1 fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias aos serviços;

2.2.2 transportes de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra até o local dos serviços;



PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
www.amparo.sp.gov.br

2.2.3 transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela Prefeitura Municipal de Amparo;

2.2.4 sinalização e medidas de segurança necessárias aos serviços, inclusive placas de sinalização.

2.2.5 identificação da empresa executora dos serviços através de placa de obra a cargo empresa vencedora, em dimensões pré-estabelecidas pela PREFEITURA.

2.3 Os serviços deverão obedecer rigorosamente especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes da planilha de orçamento e demais requisitos previstos no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Onde as especificações forem omissas, consultar os agentes fiscalizadores da PREFEITURA e observar-se-á a boa técnica de construir.

2.4 Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da PREFEITURA, por escrito.

2.5 Os agentes fiscalizadores da PREFEITURA poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos ou daquelas que atentarem contra a segurança operacional do tráfego rodoviário, obrigando-se a CONTRATADA a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a CONTRATADA possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização dos serviços que venham a serem impugnados.

2.5.1 A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da PREFEITURA, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e/ou prejuízos que venham a serem causados à PREFEITURA ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta Licitação.

2.5.2 Não será admitido prorrogação no prazo da obra a não ser por demora no repasse dos recursos, prazo este que será compensado com termo aditivo.

2.6 A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos ao tráfego rodoviário, bem como a terceiros, determinará a revisão conjunta dos serviços, observando a identificação das causas e riscos e as medidas necessárias para

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
www.amparo.sp.gov.br

 Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Termo de Referência Ampliação da Rotatória Praça do Maçom Data: 18 de Maio de 2020
--	--

3

eliminá-las. No presente caso, a PREFEITURA deverá justificar perante a CONTRATADA, a necessidade de revisão dos serviços.

2.7 A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela PREFEITURA, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

2.8 Em caso de acidente com tráfego rodoviário durante a execução dos serviços deverá a CONTRATADA, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à PREFEITURA e às autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da PREFEITURA com relação às providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.

2.9 A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no Edital e seus Anexos, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos e consequentes pagamentos dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à PREFEITURA e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a PREFEITURA ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

2.10 A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente Edital e seus Anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

2.11 A CONTRATADA será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais,

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
www.amparo.sp.gov.br

Estaduais e Municipais, relacionados com construções e equipamentos, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na PREFEITURA.

2.12 A CONTRATADA executando determinada obra ou serviço em desacordo com tais leis, normas e regulamentos assumirá todos os custos advindos desta inobservância.

2.13 A CONTRATADA será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelas obras e serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da PREFEITURA.

2.14 Os locais de trabalho, acessos e passeios deverão ser mantidos constantemente limpos e desimpedidos de materiais ou entulhos e bem sinalizado para evitar acidentes.

2.15 Correrá por conta da CONTRATADA a mão-de-obra (especializada sempre que necessário, será de primeira qualidade), ferramentas, equipamentos, apetrechos, materiais de primeira qualidade, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados, inclusive placa indicativa.

2.16 Quando for o caso, a CONTRATADA deverá manter equipes independentes para os serviços de drenagem e de pavimentação.

2.17 A CONTRATADA manterá nos locais de trabalho, **DIÁRIO DE OBRA**, no qual deverão constar a identificação da empresa e contrato para os apontamentos que se fizerem necessários, devendo o mesmo ser datado e assinado pelo representante da empresa, podendo ser o Encarregado da Obra, e pelo responsável pela fiscalização do Departamento de Projetos e Obras.

2.18 Ficarão por conta da CONTRATADA as providências para obtenção de água e energia elétrica para a obra, correndo por sua conta as despesas decorrentes destes serviços e de seu consumo. Os dias de impossibilidade de trabalho devido à falta de energia elétrica ou água, não servirão de motivo para prorrogação do prazo de execução.

2.19 Nestas especificações, deverá ficar perfeitamente claro, que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendido a alternativa "ou a rigorosamente equivalente", a juízo da PREFEITURA.


PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
www.amparo.sp.gov.br

2.20 Os horários de execução dos serviços serão estabelecidos entre PREFEITURA e EMPRESA CONTRATADA, devendo-se, portanto considerar na composição dos custos, períodos diurnos e noturnos, de segunda-feira a domingo.

2.21 Antes do início de qualquer serviço as áreas deverão ser isoladas e sinalizadas, observando-se as normas de segurança dos trabalhadores, veículos e pedestres.

2.22 A sinalização e proteção deverão ser executados de acordo com as posturas municipais e exigência de órgãos públicos locais ou concessionárias de serviços.

2.23 Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as prescrições contidas no Memorial, as Especificações e demais Normas Técnicas aplicáveis.

3. QUANTIDADES ESTIMADAS DOS SERVIÇOS:

3.1 As quantidades e serviços detalhados encontram-se indicadas em Planilha Orçamentária de Referência.

3.2 O pagamento será efetuado por preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização do Departamento de Projetos e Obras de Infraestrutura, estando nele incluídos todos os equipamentos e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas necessárias a sua execução, as medições seguirão o eventograma apresentado pela contratada na ocasião do certame.

3.3 Após a conclusão de cada serviço deverá ser efetuada a medição correspondente, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

3.4 Qualquer questionamento sobre as quantidades deverão ser discutidas antes do certame, visto que não será admitido termo aditivo referente as quantidades.

3.5 Após o término de todos os serviços contratados, a Prefeitura Municipal, através do Departamento de Projetos e Obras irá proceder com uma vistoria geral dos serviços e, estando em conformidade com o contrato, fornecerá a CONTRATADA os Termos de Recebimento Provisório e de Recebimento Definitivo na forma prevista na Lei 8.666/1993.

4. DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A CONTRATADA deverá manter no local onde estiver realizando os serviços, Placa de Obra fixa, mediante modelo a ser fornecido pela PREFEITURA. Por tratar-se

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
www.amparo.sp.gov.br

 Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Termo de Referência Ampliação da Rotatória Praça do Maçom Data: 18 de Maio de 2020
---	--

6

de obra a ser executada com recursos do Estado, a placa deverá atender, portanto, o modelo atualizado.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Deverá apresentar certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA/CAU, no(s) qual (is) se indique(m) serviços correspondentes de maior relevância em 50%, que consiste em :

Pavimento asfáltico;
Pavimento intertravado

5.2. Relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros e de que faz parte do quadro permanente da empresa licitante, cuja comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante:

5.2.1 Em se tratando de sócio da empresa, apresentar contrato social;

5.2.2 Em se tratando de funcionário da empresa, apresentar registro na carteira profissional ou ficha de empregado;

5.2.3 em se tratando de profissional, é possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços na data fixada para a apresentação das propostas, devendo a empresa licitante apresentar contrato de trabalho com o profissional autônomo nos termos do código civil.

5.4. Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para execução dos serviços previsto no objeto desta licitação.

5.5. O profissional responsável tecnicamente pela execução dos serviços é também responsável pelo preenchimento do Diário de Obras, podendo este profissional, ser substituído por seu representante legal, designado pela CONTRATADA e aceito pela PREFEITURA.

5.6. Apresentar a composição da taxa de Bonificações e Despesas Indiretas –BDI

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
www.amparo.sp.gov.br

 Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Termo de Referência Ampliação da Rotatória Praça do Maçom Data: 18 de Maio de 2020
---	--

7

6- PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratada obriga-se a entregar os serviços em **6 (seis) meses**, a contar do recebimento da 1ª (primeira) Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura.

Documentação Complementar

- 7.1 Declaração de disponibilidade de equipamentos (próprios ou terceirizados). ✓
- 7.2 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), do responsável técnico pela execução dos serviços, emitido pelo órgão de classe para a execução dos serviços pretendidos neste edital. ✓
- 7.3 Planilha Orçamentária Proposta. ✓
- 7.4 Cronograma físico-financeiro ✓
- 7.5. Após assinatura do contrato a empresa deverá abrir junto a receita federal CEI – Cadastro Eletrônico de INSS. ✓

Amparo, 18 de maio de 2020.


Mônica de Souza Lenzi Baraldi
 Engenheira Civil SMDU

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
www.amparo.sp.gov.br